

**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
BIÊNIO 2011/2013**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dez horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Dr. Manuel Sabino Pontes, Dra. Renata Alves Maia, os membros eleitos suplente Dra. Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, bem como o Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Presidente da ADPERN, para participar da **Décima Oitava Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2011/2013, convocada exclusivamente para votação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior em atenção ao que dispõe o art. 34 do Regimento**. Justificada ausência dos membros eleitos Dra. Maria Antônia Ronaldo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença prêmio, e Dra. Cláudia Carvalho Queiroz por se encontrar no gozo de licença maternidade. Iniciada a sessão, passou-se a análise e julgamento do seguinte processo: **1) Processo n. 220245/2011-1**, Interessado: Manuel Sabino Pontes, assunto: Proposta de Resolução – Alteração do Regimento Interno. Deliberação, Art. 2º, alterado por maioria passando a ter seguinte redação: “O Conselho Superior será sempre adjetivado como “Egrégio””; Art. 3º, §1º, alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Na hipótese de inexistência de membros suficientes que reúnam os requisitos legais e normativos para tanto. Poderão concorrer todos os membros da carreira.”; Art. 3º, §2º, alterado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação: “Os membros do Conselho Superior serão escolhidos por voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de todos os membros da instituição, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.”; Art. 3º, §3º, alterado por unanimidade, passando a ter seguinte redação: “Os 03 (três) candidatos que, no processo eleitoral, obtiverem votação imediatamente inferior a dos eleitos, serão proclamados, pela ordem, suplentes do Conselheiro Superior.”; Art. 3º, §5º, mantido por maioria; Art.3º, §6º, excluído por unanimidade; Art. 3º, §7º, mantido por unanimidade; Art. 3º, §9º, excluído por unanimidade; Art. 6º, V, alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Fazer publicar no órgão de imprensa oficial, facultando ainda, a divulgação em outro meio eletrônico de acesso irrestrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a pauta das sessões do CONSELHO.”; Art. 7º, mantido por unanimidade; Art. 8º, alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Os Conselheiros permanecerão lotados em seus órgãos de origem, sendo-lhes reservada a prerrogativa de dispensa das atividades ordinárias para comparecimento às sessões e aos eventos do CONSELHO.”; Art. 9º, mantido por unanimidade; Art. 10, mantido por unanimidade; Art. 12, *caput*, alterado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação: “Os suplentes serão sempre convocados, na forma do art. Art6º, inciso V, e substituem os Conselheiros eleitos em suas ausências, impedimentos ou afastamentos. Sucedendo-lhes em caso de vacância.”; Art. 12, §1º, excluído por unanimidade; Art. 12, §2º, excluído por unanimidade; Art. 12, §3º, excluído por unanimidade; Art. 12, §4º, excluído por unanimidade; Art. 13, VI: alterado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação: “Providenciar publicação na forma determinada pelo Presidente do Conselho da pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, das atas das reuniões e das sessões solenes.”; Art. 14, XIV, alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Formar lista triíplice, dentre os integrantes da classe mais elevada da carreira, para indicação do Corregedor-Geral que será nomeado pelo Defensor Público-Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.”; Em virtude do adiantado da hora, foi proposto pela Presidente do Colegiado a suspensão da sessão, o que foi aprovado por unanimidade, ficando aprazada sessão de continuação para o dia quinze de fevereiro às catorze horas, na Sala de Reuniões na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por suspensa a presente sessão. Eu, _____, Vanessa Espínola Dantas, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública Geral do Estado
Membro-nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Corregedor-Geral
Membro-nato

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

Manuel Sabino Pontes
Membro eleito

Renata Alves Maia
Membro eleito

Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
Membro suplente

Érika Karina Patrício de Souza
Membro suplente